



**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo na Lei nº 5.708/2021 – LDO, Lei nº 5.816/2021 – LOA, art. 3º da Lei nº 5.956/22 e Decreto nº 8.978 de 28/12/2021, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 178/2022 – vol. 03, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento da Autarquia SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.301.100,96 (três milhões, trezentos e um mil, cem reais, noventa e seis centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.01.17.122.0500.2600 – Coordenação da Superintendência

3.1.90.11.00.00.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 83.000,00

05.02.17.122.0500.2608 – Coordenação da Diretoria, Administração e Finanças

3.1.90.11.00.00.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 104.000,00

05.02.17.271.0502.2610 – Contribuições Previdenciárias - INSS

3.1.90.13.00.00.00.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 100.000,00

05.03.17.122.0500.2617 – Coordenação da Diretoria de Manutenção e Operações

3.1.90.11.00.00.00.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 205.000,00

05.02.28.846.0504.0600 - Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00.00.00.00

SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 2.809.100,96

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária vigente e constante do quadro de detalhamento do programa de trabalho do Orçamento do Município, conforme a seguir discriminada:

13.13.17.512.0029.2474 - Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos

3.3.90.39.00.00.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.301.100,96

10

8



## DECRETO Nº 9.098, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

2/2

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.816/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2022.

Município de Mauá, 12 de dezembro de 2022

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
TATYANA DE MELO MORETTI  
Secretária Adjunta de Justiça e Defesa da Cidadania

  
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA  
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

rn/